Ministério da Educação Instituto Federal de Educação São Paulo Câmpus Cubatão COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é um mecanismo que define, em bases

compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis

esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de

pagamento.

O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em

complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as

reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como

penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo.

Desse modo, o preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços de

vigilância armada se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução

que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará

pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.

A Fiscalização técnica deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para

aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no

pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade

mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Cubatão Diretoria de Administração (DAD-CBT) adm.cbt@ifsp.edu.br

1 de 3



TABELA 1: CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		
Finalidade	Garantir a qualidade na prestação dos serviços.	
Meta a Cumprir	Obrigações contratuais cumpridas.	
Instrumento de medição	Avaliação direta do Fiscal.	
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de Avaliação Mensal.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Verificação da existência das ocorrências transcritas na tabela 3 (Descrição do Indicador de Avaliação) e aplicação dos percentuais descritos na tabela 2 (Percentual Aplicado sobre a Fatura Mensal)	
Início de Vigência	Data da vigência do contrato	
Observações	Na notificação deverá constar o nº do item do indicador de avaliação infringido na tabela 3 (Descrição do Indicador de Avaliação) e a assinatura do preposto da empresa.	

TABELA 2: PERCENTUAL APLICADO SOBRE A FATURA MENSAL			
GRAU	VALOR A SER PAGO DA FATURA		
1	De 0 a 2 ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura;		
2	de 3 a 4 ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura;		
3	de 5 a 6 ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura;		
4	de 7 a 8 ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura;		
5	9 ou 10 ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.		
6	11 ou mais ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 75% da meta = recebimento de 75% da fatura.		



TABELA 3: DESCRIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
1	Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pela fiscalização (Por serviço inadequado).		
2	Recusar-se a executar os serviços determinados pela fiscalização ou abandoná-lo, sem motivo justificado (Por serviço não executado ou abandonado).		
3	Negligência na execução dos serviços, assim entendidos, ausência dos postos de trabalho, falta de urbanidade no trato interpessoal, situações análogas (Por ocorrência).		
4	Não fornecer no prazo equipamento, EPI, uniforme e materiais, ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário (por verificação).		
5	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo (Por dia de ausência e por posto de trabalho/funcionário).		
6	Deixar de encaminhar à CONTRATANTE, no prazo determinado no Termo de Referência, a documentação necessária para verificação da execução do contrato (Por atraso).		
7	Deixar de atender as notificações da contratante no prazo estabelecido, incluindo-se neste caso a disponibilidade do preposto. (Por dia de atraso).		
8	Atraso do pagamento de salários, férias, 13º salário e demais benefícios, conforme Lei e Convenção Coletiva (Por dia de atraso).		
9	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório. (Por verificação mensal).		

Documento Digitalizado Restrito

Anexo IV - IMR

Assunto: Anexo IV - IMR Assinado por: Wellington Silva

Tipo do Documento: Autos Situação: Finalizado Nível de Acesso: Restrito

Hipótese Legal: Atividade Empresarial - cuja divulgação possa representar vantagem competitiva e outros agentes econômicos (Art. 5°, § 2°, do Decreto nº 7.724/2012)

Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

• Wellington de Lima Silva, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 22/04/2022 00:11:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/04/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 955385

Código de Autenticação: 721ef27711

